

EDITAL N. ° 002/2025

PROGRAMA DE MONITORIA DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

1. Da Finalidade e do Objetivo do Programa

Art. 1. Art. 1. O Programa de Monitoria de Acompanhamento Acadêmico visa oportunizar ao aluno atividades auxiliares às tarefas docentes, agregando na consolidação de sua formação acadêmica, na melhoria da qualidade da aprendizagem e na qualificação pessoal do discente, por meio de um programa de auxílio extraclasse na aprendizagem para os acadêmicos dos diversos Cursos de Graduação do Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre.

§ 1º O número de monitores corresponde ao número de unidades curriculares que necessitem de auxílio extraclasse de um monitor na aprendizagem, propostas pela Coordenação do Curso de Graduação.

§ 2º O período vigente da Monitoria será de setembro até o final do semestre letivo de 2025/2.

Art. 2. O Programa de Monitoria destina-se aos alunos do Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre.

2. Das Atribuições do Monitor Voluntário

Art. 3. As atribuições do monitor são:

- a) Atuar em atividades de acompanhamento acadêmico;
- b) Desenvolver atividades sob a orientação do professor da unidade curricular ou curso;
- c) Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença na Coordenação de Curso;

Parágrafo único. Para efeito do disposto *no caput*, uma unidade curricular pode ser comum a mais de um Curso.

Art 4. Não Compete ao Monitor:

- a) substituir o professor;
- b) corrigir provas ou trabalhos;
- c) realizar trabalhos da disciplina para outros acadêmicos.

Parágrafo único. Não compete ao monitor das unidades curriculares EAD qualquer atividade de interface com os acadêmicos matriculados na disciplina, uma vez que sua atividade tem caráter único de suporte ao professor em atividades administrativas.

3. Das Vagas

Art. 5. Serão concedidas vagas de Monitoria, conforme descrito no quadro de “critérios de seleção para Monitoria”, apresentado a seguir:

Critérios de seleção para Monitoria

Unidade(s) Curricular(es)	Carga Horária Semanal	Turno	Curso	Perfil	Bolsa-Monitoria (abatimento na mensalidade atual)	Vaga(s)
Arquitetura de Redes e Switching, Laboratório Arquitetura de Redes e Switching, Protocolos de Roteamento e laboratório Protocolos de Roteamento	8 horas	M/T A combinar	Redes de Computadores	Cursando a partir do 3º semestre do curso de Redes de computadores. Ter cursado as UC's de Arquitetura de Redes e Switching, Laboratório Arquitetura de Redes e Switching, Protocolos de Roteamento e Laboratório Protocolos de Roteamento	25%	1
Lógica de Programação	8 horas	M/N a combinar	Análise e Desenvolvimento de Sistemas e todos cursos relacionados na Escola de TI	Deve ter cursado a UC Lógica de Programação ou comprovar bons conhecimentos em LINGUAGEM PHYTHON	25%	1
Projeto Integrador II - Modelagem Digital	6 horas	M/N A combinar	Design de Moda	Conhecimento do software Audaces	25%	2
Desenho Técnico Digital de Moda	6 horas	T/N A combinar		Conhecimento do software vetorial Corel Draw	25%	1
Raciocínio Lógico	12 horas	M/N a combinar	Alunos Escola de Negócios	Deverá ter cursado a UC de Raciocínio Lógico	25%	1
Precificação e Valor de Mercado	12 horas	M/N a combinar	Alunos Escola de Negócios	Alunos de Processos Gerenciais	25%	1
Matemática para Negócios, Planejamento e Gestão Financeira	12 horas	A combinar	Alunos Escola de Negócios	Ter cursado as respectivas UCs	25%	1
Produção de Áudio	12 horas	4hs sala de aula 8hs a combinar	Produção Multimídia	Cursando a partir do 3º semestre do curso de Produção Multimídia com conhecimento em equipamentos de áudio	25%	1
Experiência do Usuário e Design de Interfaces	12 horas	TARDE	Produção Multimídia	Cursando a partir do segundo semestre	25%	1
Projeto Interativo	12 horas	M/N a combinar	Produção Multimídia	Cursando a partir do segundo semestre	25%	1

Fonte: Centro Universitário Senac RS (2025)

4. Das Inscrições

Art. 6. A inscrição é realizada via Portal do aluno, por meio de abertura de protocolo on-line.

Parágrafo único. A inscrição não garante a seleção do monitor.

5. Da Seleção dos Monitores

Art. 7 A seleção dos acadêmicos-monitores é feita pelo Coordenador do Curso e /ou pelo professor a qual a vaga de monitoria está vinculada.

Parágrafo único. No processo de seleção são considerados os seguintes aspectos:

- a) análise do *Curriculum Vitae*,
- b) entrevista com os inscritos
- c) a situação de adimplência dos Encargos Educacionais.

Art. 8. O Calendário para a seleção de monitores é o seguinte:

Atividade	Datas
Inscrições	11/08/2025 à 26/08/2025
Entrevistas	27/08/2025
Publicação dos Resultados	29/08/2025
Início das Atividades	01/09/2025

6. Das Condições Institucionais

Art.9. O benefício da Bolsa-Monitoria corresponde ao abatimento de 25% (vinte cinco por cento) conforme descrito no quadro de "Critérios de seleção para Bolsa Monitoria", no valor da mensalidade, a exceção do valor da matrícula do aluno, durante o período vigente estabelecido no Art. 1, § 2°.

§1° Fica determinadamente excluída qualquer outra forma de remuneração pelo Centro Universitário Senac pelas atividades realizadas pelo aluno bolsista.

§ 2° Fica proibida a acumulação da Bolsa recebida em decorrência deste termo, com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa, auxílio de programas ou descontos do próprio Senac-RS.

§ 3° A Bolsa-Monitoria incidirá sobre os Encargos Educacionais dos meses de setembro a dezembro de 2025 e será concedida, sem efeito retroativo, a partir da assinatura do termo de compromisso de monitor, o que caracteriza o início das atividades de monitoria. A Bolsa-Monitoria poderá ser renovada, a critério da Reitoria do Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre e, após análise de desempenho do professor-orientador e da Coordenação da Graduação a que estiver vinculada a Unidade Curricular.

Art.10. Art. 10. Para a realização de sua tarefa, o monitor de acompanhamento acadêmico selecionado deve dedicar horas semanais, conforme descrito no quadro de "Critérios de seleção para Bolsa Monitoria", na unidade curricular a ele atribuída.

Parágrafo 1º. O professor responsável pela Unidade Curricular decidirá junto ao seu monitor os horários em que serão prestados os serviços. Após definidos os horários, estes estarão fixados em mural da Coordenação.

Art.11. É vedado ao aluno participar do Programa de Monitoria já tenha sido contemplado com o Programa de Bolsas do Senac-RS.

Art. 12. Perde a condição de participante do Programa de Monitoria o monitor que:

Art. 13. Perde a condição de participante do Programa de Monitoria o monitor que:

- a) não frequentar as unidades curriculares em que se matriculou;
- b) não estiver em dia com os encargos educacionais; ou
- c) não cumprir as atividades relativas à monitoria, segundo parecer do coordenador.

Parágrafo único. O acadêmico desligado do Programa de Monitoria perde automaticamente a Bolsa-Monitoria a que tinha direito.

Art. 15. No caso de desistência ou desligamento do monitor será avaliada a necessidade de abertura de nova vaga de monitoria no corrente semestre letivo.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pela reitoria do Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.



Dr^a Glaucilene Pedroso Trapp
Reitora Centro Universitário SENAC - RS